



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.071 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Poder Judiciário para cessão de servidor do quadro efetivo de pessoal do Município para prestação de serviços ao Órgão do Poder Judiciário na Comarca de Paraisópolis e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES aprova e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua com Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais para cessão de um servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

Parágrafo único – O Convênio de que trata este artigo terá como finalidade a cessão de um servidor para prestação de serviços ao Poder Judiciário na Comarca de referência.

Art. 2º - Os gastos com execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, vinculado ao orçamento Municipal, sendo suplementado se necessários.

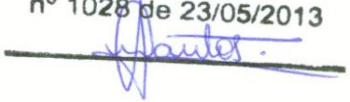
Art. 3º - O Convênio, após pactuado, deverá ser remetido ao Legislativo Municipal para ciência, fiscalização e acompanhamento do devido cumprimento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gonçalves, 20 de Março de 2015


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 20/03/15
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013


Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

23 MAR. 2015

Gonçalves, 14:00 hs.

